



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

Publicado no  
DOM/ES N.º 1646  
Em 19/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 19/11/2020  
Ass. Guacetal

PORTARIA CMI N.º 025/2020

**Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação de desempenho funcional, concede progressão na carreira a servidor que denomina e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiracú-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à avaliação de desempenho;

Considerando que Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 011, de 27 de dezembro de 2017 e n.º 018, de 03 de julho de 2017, reconheceu o direito à progressão funcional do servidor, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 094/2020;

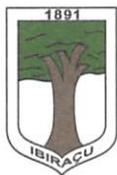
Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação ao servidor **Claudio Caliman**, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme consta do processo administrativo n.º 094/2020.

**Art. 2º.** Concede ao servidor efetivo **Claudio Caliman**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Procurador Legislativo*, progressão por antiguidade, retroativa a 01/10/2019, passando o mesmo a ser remunerado na conformidade do Padrão "H", Nível "I", da Tabela de Vencimentos - Quadro de Cargos Suplementar, constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

**Art. 3º.** Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira do referido servidor, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável, bem como o pagamento dos valores a que faz jus em razão da progressão concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2020.



**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
**Presidente da Câmara**

*Registrada nesta Secretaria, em 18 de novembro de 2020.*



**ALLAN AUER FRAGA**  
**Diretor Geral da Câmara**